



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRA**

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2023**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE LIVRE PARADA E ESTACIONAMENTO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTES ESCOLARES EM DIAS E HORÁRIOS LETIVOS, EM VIAS NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**Art. 1º** Fica permitida a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local de prestação do serviço no município da Serra, Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único:** Para os efeitos que compreendem esta Lei, compreende-se que serviço de transporte escolar é aquele que realiza o transporte de estudantes matriculados em estabelecimento de ensino regular, especial, complementar, desportivo, cultural ou religioso.

**Art. 2º** Os transportes escolares devem estar devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de julho de 2023.

Wilian Silvaroli  
**WILIAN DA ELÉTRICA**  
VEREADOR - PDT





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes do município da Serra, que dependem do transporte escolar para seu deslocamento diário.

Atualmente, os veículos de transporte escolar enfrentam dificuldades para estacionar e parar em vias públicas para o embarque e desembarque de estudantes, especialmente em horários de pico. Isso pode resultar em atrasos, congestionamentos e, mais preocupante, riscos à segurança dos estudantes.

Ao permitir a livre parada e estacionamento de veículos de transporte escolar em dias e horários letivos, este projeto de lei visa facilitar o embarque e desembarque seguro e eficiente dos estudantes. Isso não apenas reduzirá o tempo de viagem e o congestionamento do tráfego, mas também garantirá que os estudantes possam entrar e sair dos veículos de transporte escolar de maneira segura e ordenada.

Além disso, ao exigir que os veículos de transporte escolar estejam devidamente sinalizados e identificados conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, este projeto de lei também contribuirá para aumentar a visibilidade e a segurança desses veículos nas vias públicas.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que contribuirá significativamente para a segurança e o bem-estar dos estudantes do nosso município.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de julho de 2023.

Wilian Silvaroli  
**WILIAN DA ELÉTRICA**  
VEREADOR - PDT



Autenticar documento em: <http://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
Major Pissalini, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 27.032-190  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br/](http://www.camaraserra.es.gov.br/) E-mail: [wiliandaelétrica@camaraserra.es.gov.br](mailto:wiliandaelétrica@camaraserra.es.gov.br)  
- ICP-Brasil.

